

Lei: nº 7313 de 30. 04. 93
D.O.M: nº 10108 de 11. 05. 93

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00

Baltazar Roberto Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 16/10/93

PROJETO DE LEI Nº 053/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública, a Federação
de Entidades Comunitárias do Estado do Pará,
na forma que indica.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 7313 DE 30/04/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 26.05.93



Lei: 073131993
Projeto: 00531993
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA



Dom nº 10108 de 11.05.93



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N° 7313 DE 30 DE Abril

DE 1993.

Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE Abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao



COMISSÃO DE	Designo o Vereador Moreira
LEI	como Relator
Em 24/03/93	José Górela Pereira
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 053 /93

Em 10/3/1993

José Górela Pereira
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 30/3/1993

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 01/04/93

PRESIDENTE

Considera de utilidade pública, a FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 01/04/93

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Maio de 1993.

José Górela Pereira
VEREADORA - GORETE PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, é uma sociedade sem finalidade lucrativa, que tem por objetivos: promover a integração entre as várias entidades comunitárias, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos sociais, econômicos, culturais e democráticos.

Ante a exposição dos objetivos e finalidades da entidade, cremos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Maio de 1993.

José Górela Pereira
VEREADORA - GORETE PEREIRA

EJS/93

De ordem, à PF para publicar.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO N° 74310
29/11/90 - PAGINA 19
Endr.: Rua Major Facundo

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO N° 74310
29/11/90 - PAGINA 19
Endr.: Rua Major Facundo

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINALIDADES:

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, criada em 06 (seis) de agosto de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), com sede provisória à Rua Bauxita nº 04-Mucuripe-Fortaleza-Ce, é uma entidade civil, sem fins lucrativos de caráter Federativo, de âmbito Estadual, composta por todas as Entidades comunitárias que livremente dela queiram fazer parte; Também usará como sigla FECECE, e com tempo de duração indeterminado;

§ Único : A FECECE, não fará distinção de cor, nacionalidade, concepção política, filosófica ou religiosa, nem distinção de sexo ou qualquer outro tipo de discriminação de seus membros associados e de seus beneficiários;

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA FECECE:

a) - Promover a mais ampla integração e troca de experiências entre todas as entidades comunitárias existentes no Estado, visando incentivar a participação de todas na luta por direitos sociais, econômicos, culturais, democráticos enfim, os mais elementares direitos humanos;

b) - Divulgar informações, promover encontros, seminários, debates, cursos, palestras, atividades artísticas e culturais visando preparar seus filiados para alcançarem seus objetivos comuns;

c) - Prestar assistência às entidades filiadas no encaminhamento de suas lutas e na promoção das condições de vida de seus filiados;

d) - Lutar por melhores condições de vida, tais como: Moradia, higiene, saúde, educação, transporte, segurança etc... de todos;

e) - Reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

f) - Promover integração de esforços e recursos com instituições congêneres a nível Nacional e Internacional, para resolução dos problemas; fortalecer os princípios de igualdade, amizade e solidariedade humana;

CAP. II - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E FISCALIZADORES:

Art. 3º - A FECECE terá como instância deliberativa os seguintes órgãos:

- a) - O CONGRESSO.
- b) - O CONSELHO DE ENTIDADES.
- c) - A DIRETORIA.

Art. 4º - A FECECE terá um conselho Fiscal, composto por 03 (treis) membros efetivos e 03 (treis) membros suplentes, eleitos conjuntamente com a diretoria, com mandato idêntico ao da Diretoria;

Art.5º - O Congresso é o Órgão máximo da FECECE e compõe-se de todos os delegados das Entidades Filiadas, no gosto de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades da mesma;

Art.6º - O Congresso da FECECE, reunir-se-á:

a) - Ordinariamente de treis em treis anos para apreciação do relatório de atividades, balanço do exercício final e a eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal;

b) - Extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo conselho de Entidades, através de no mínimo dois terços de seus membros, por proposta da Diretoria ou por iniciativa do próprio Conselho;

Art.7º - A convocação do Congresso será feita por edital de convocação publicado em jornal de circulação Estadual e afixada na sede com antecedência mínima de trinta dias úteis, em relação à sua realização, onde será especificada a data e local da reunião;

CAP. IV - DO CONSELHO DE ENTIDADES:

Art.8º - O CONSELHO DE REPRESENTANTES será composto pelo Presidente de cada Entidade filiada ou por seu substituto estatutário;

Art.9º - O CONSELHO DE ENTIDADES reunir-se-á semestralmente ou extraordinariamente quando convocado pela diretoria ou por auto-convocação de acordo com o quorum estabelecido no art. 6º, alínea b;

Art.10º - O CONSELHO DE ENTIDADES é o Órgão de representativo máximo da FECECE entre a realização dos congressos;

CAP. IV - DA DIRETORIA:

Art.11º - A diretoria será composta por um Presidente, um 1º Vice-presidente, um 2º Vice-presidente, um vice-presidente da Região Metropolitana, um vice-presidente da Região Litorânea/um vice-presidente da região serrana, um vice-presidente da região Sertão central, um vice-presidente da Região do Cariri, um vice-presidente da região dos Inhamuns, um vice-presidente da Região Jaguaribana, um vice-presidente da Região Norte, um vice-presidente da Região Centro-Sul, um SECRETÁRIO GERAL, um 1º Secretário, um 2º secretário, UM TESOUREIRO GERAL, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Imprensa e comunicação, um Diretor de Cultura, um Diretor de Esporte e Lazer, um Diretor de Educação, um Diretor de Abastecimento, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação, um Diretor de Desenvolvimento Agrário, um Diretor do Departamento do Idoso, um Diretor do Departamento Estudantil, um Diretor do Departamento da Juventude, um Diretor do Departamento de Segurança, um Diretor do Departamento da Criança, um Diretor do Departamento Social, uma Diretora do Departamento da Mulher, um Diretor do Departamento para assuntos Municipais, um Diretor do Departamento Sindical, um Diretor do Departamento de atividades Produtivas, um Diretor do Departamento de Relações Ecumênicas, um Diretor do Departamento Jurídico, um Diretor do Departamento Técnico, um Diretor de Relações Metropolitanas, um Diretor de Transportes, um Diretor de Relações Internacionais, um Diretor do Departamento do Negro, um Diretor do Departamento do Índio, um Diretor do Departamento do Deficiente, um Diretor do Departamento do Consumidor, um Diretor do Departamento de Saúde.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO N°. 74310

29/11/90 - PAGINA: 4/9

Presidente, 1º Vice-presidente, 2º vice-presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro-Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

CAP. V - DA DIRETORIA:

Art.13º - Compete à Diretoria:

a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) - Deliberar sobre a criação de Departamentos, /
Instâncias Consultivas, Organizativas, executivas e de Assessoria designando a estes no ato de sua criação, competências e prerrogativas correspondentes;

c) - Executar as Resoluções aprovadas pelo Congresso e pelo Conselho de Entidades aos quais prestará contas, sob o parecer do Conselho Fiscal;

d) - Ampliar a ação da FECECE a nível Estadual / de modo tal, que o conjunto da população participe das atividades que / as venham beneficiar;

§ Primeiro : A Diretoria deliberará sempre com a presença de metade mais um de seus membros;

§ Segundo : A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo trimestralmente ou extraordinariamente por convocação de dois/terços de seus membros;

Art.14º - Compete à Diretoria Executiva:
Exercer as prerrogativas definidas no Art.13º entre as reuniões da Diretoria;

§ Primeiro: A Diretoria Executiva reunir-se-á na periodicidade definida por seus membros ou a qualquer momento por convocação da Presidencia ou por metade mais um de seus membros;

§ Segundo: A Diretoria Executiva deliberará por maioria simples de seus membros presentes, desde que todos os seus membros tenham sido convocados;

§ Terceiro: A Diretoria Executiva prestará conta de / seus atos à Diretoria;

Art.15º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA :
AO PRESIDENTE:

- Representar a FECECE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade;

- Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria , e / da Diretoria Executiva, do Conselho de Entidades e do Congresso;

- Convocar quando necessário as reuniões da Diretoria Executiva;

- Orientar as diversas atividades programadas e devi damente programadas, postas em execução;

- Assinar com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos após o visto do tesoureiro;

- Assinar com o Secretário-Geral as Atas das reuniões;

- 29/11/90 - PÁGINA: 619
- b) - Aprovámlsa presuma maior secundan~~as~~as apresentada pela Diretoria quando não deixar dúvidas;
- c) - Convocar o Conselho de Entidades sempre / que houver dúvidas a respeito das despesas apresentadas pela Diretoria desde que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar/ contas ao Conselho Fiscal;
- d) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses, antes da reunião ordinária do Conselho de Entidades para aprovação dos balancetes da Diretoria; Extraordinariamente, por convocação do Conselho de Entidades a qualquer momento;

CAP. VII - DAS ENTIDADES FILIADAS.

Art.17º - Serão consideradas filiadas todas as Entidades Comunitárias regularmente inscritas;

§ primeiro: É Direito de Cada Entidade filiada:

- a) - Votar nas reuniões do Conselho de Entidades através de seu presidente ou de seu substituto estatutário ;
- b) - Participar e votar no Congresso através de seus delegados eleitos de acordo com o regimento do Congresso aprovado pelo Conselho de Entidades;
- c) - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela FECECE;
- d) - Usufruir dos benefícios e serviços / prestados pela FECECE ao conjunto das Entidades filiadas;

§ segundo: São deveres das Entidades filiadas:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas pelo Congresso, pelo Conselho de Entidades e pela Diretoria;
- b) - Prestigiar a FECECE através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) - Contribuir financeiramente para a FECECE conforme determinação do Conselho de Entidades;

CAP. VIII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art.18º - A Eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da FECECE, ocorrerá de treis (03) em Treis (03) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato / em exercício, no Congresso da FECECE;

Art. 19º - As chapas que concorrerem às eleições devem ser inscritas junto à Direção do Congresso da FECECE, de / acordo com o regimento aprovado pelo Conselho de Entidades;

REGISTRO N°. 14310
29/11/90 - PAGINA: 719
Emls.: Rua Major Facundo, 713

CAP. IX - DAS RENDAS

Art.20º - As rendas da FECECE serão constituídas pela contribuição de suas entidades filiadas, subvenções governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais;

CAP. X - DAS PENALIDADES

Art.21º - As entidades filiadas estarão sujeitas às/ seguintes penalidades:

a) - Advertência, quando publicamente desrespeitar as finalidades da FECECE, de acordo com o Art.2º-Cap.I;

b) - Suspensão do direito de voto quando persistir nesta atitude;

c) - Exclusão, em caso de utilização de recursos conseguidos pela FECECE em benefício pessoal ou individual;

CAP.XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art.22º - Este estatuto só poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, por decisão do Congresso por maioria simples dos delegados presentes;

Art.23º - Os membros da Diretoria da FECECE não receberão qualquer remuneração, nem poderão utilizar a entidade para fins/político-partidários, profissionais ou comerciais que impliquem em benefício próprio;

Art.24º - Nenhum membro da Diretoria poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo;

Art.25º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas dívidas assumidas pela entidade;

Art.26º - A extinção da FECECE só poderá ser decidida / em congresso convocado especificamente para este fim, desde que tenha aprovação de dois terços dos delegados presentes;

Art.27º - Com a extinção da FECECE todo o seu patrimônio se reverterá a uma associação congênere;

Art.28º - Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria Executiva, não será necessária nova eleição, assumindo o substituto estatutário;

MANOEL NEVES MARTINS CORIOLANO
OAB/SC N° 5.005

AO 1º VICE-PRESIDENTE:

pedimentos;

Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e im-

AO 2º VICE-PRESIDENTE:

tas e impedimentos;

Auxiliar e substituir o 1º Vice-presidente em suas fal-

AOS VICE-REGIONAIS:

tivas regiões;

Dirigir e coordenar o trabalho da FECECE em suas respec-

AO SECRETÁRIO-GERAL:

- Manter em ordem todos os serviços da secretaria;
- Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Entidades e do Congresso;
- Redigir e assinar, com o presidente as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho de Entidades e do Congresso, bem como os ofícios e demais correspondências da FECECE;

AO 1º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir ao Secretário-Geral em suas faltas e impedimentos;

AO 2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

AO TESOUREIRO-GERAL :

- Manter em ordem a contabilidade;
- Responder por todas as arrecadações e pela guarda de valores da FECECE;
- Assinar com o presidente os cheques;
 - Efetuar pagamentos com o visto do presidente;
 - Coordenar as campanhas financeiras;
 - Elaborar o balanço semestral;

AO 1º TESOUREIRO:

pedimentos;

- Auxiliar e substituir o Tesoureiro Geral em seus im-

AO 2º TESOUREIRO:

e im pedimentos;

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas

AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS:

vos setores;

- Dirigir e coordenar o trabalho da FECECE em seus respecti-

CAP. VI - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) - Fiscalizar as Despesas realizadas pela Dire-

toria;

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO N°.

29/11/90 - PAGINA: 819

Emiss.: Rua Major Facundo, 713

Os casos não previstos neste estatuto

Art. 29º - serão resolvidos pela Diretoria sob referendo do Conselho de Entidades e do Congresso;

Art. 30º - Este Estatuto entrará em vigor na / data de sua publicação.

Fortaleza, 06 de agosto de 1989.

antonio agostinho de souza vitoriano

ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO.

SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES.

End. Rua do Gêlo, 45-Bairro Edson Queiróz. End.R.Soares Bulcão,277/501C

Profissão: Cozinheira.

M.Castelo - Fortaleza-Ce

Estado civil: Casada.

Prof.Contadora.

CPF: 201.286.903-30

Est.Civil:casada .

IDENT.. 890.500.2000867-SSP-CE

CPF. 395.233.307-72

PRESIDENTE.

IDENT.330.193-SSP-ES.

FORTALEZA-CE

SECRETARIA-GERAL.

MANCER NEVES MARTINS CORIOLANO
Nº 5.005

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR Soc. Ofício de Notas Públcas RUA MAJOR FACUNDO, 713 Fone: 231-1553	Reconheço a(s) Firma(s) <input type="checkbox"/> Superiora <input type="checkbox"/> Inferior <input type="checkbox"/> de ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES
	<input type="checkbox"/> Retra <input type="checkbox"/> ao Lado
Fortaleza, 27/11/90 Em Test. de Verdade	
Ass. José Evandro de Melo Júnior - So. Tabelião Roberto M. Melo Júnior - Oficial Melo	
Est. no Imp. Oficial do Tabelião	

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Encarregado do Imp. Oficial do Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

35 025 212/0001-08

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM **01 8** NÃO **X 02 6**

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM **03 0** NÃO **04 9**

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO **0001** N.º ORDEN **0001** CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DE BALANÇO	02 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0	DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
03 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
MENOS DE Cr\$ 100	01 6 ENTRE Cr\$ 100 E Cr\$ 1.000 02 4
MAIS DE Cr\$ 1.000 X 03 2	

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	6		
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X 16 2	
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL

08

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

**FEDERAÇÃO DE ENTIDADES CO
MUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ ***

14 NOME DE FANTASIA

09

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO

(RUA, AV., ETC.)

RUA

16 NOME DO LOGRADOURO

BAUXITA

17 NÚMERO

*

000004

18 COMPLEMENTO
(ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU
DISTRITO

*

MUCURIPÉ

20 MUNICÍPIO

*

FORTALEZA

23 CÓDIGO DO
MUNICÍPIO

*

1389

24 CÓDIGO DA
INSPETORIA

*

*

25 INSCRIÇÃO
NO CPF

NÚMERO BÁSICO

201286903

CONTROLE

30

12

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

26 NOME

*

Antonia Agostinho de Sousa Vi

*

toriano

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

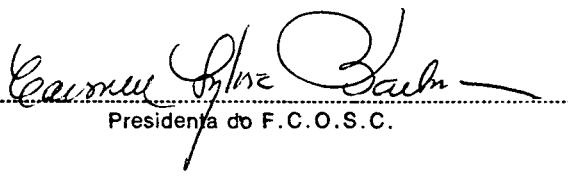
Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

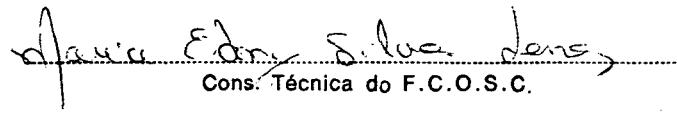
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ situada na Rua: João Lobo Filho nº 15
Bairro Piedade em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903507026 / 92, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Tereza Nascimento - Técnica da Área - Departamento de Ação Comunitária da Fundação da Ação Social.
FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 16 de julho de 1992


Presidenta do F.C.O.S.C.


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 19. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

ENDERECO: RUA JOSÉ VILAR, 420 — ALDEOTA — TEL: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP: 60125

MANOEL NEVES MARTINS COROLANO

OAB-CE 005

EXTRATO DO ESTATUTO DA ESCOLA SECUNDINO PASSOS. A Escola Secundino Passos é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à Rua Boa Vista - nº 841-Mucuripe. Fundada em 11 de janeiro de 1987. Tendo por finalidade principal a instrução de pessoas carentes, de baixa renda. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Administrativo. A Escola Secundino Passos é mantida, as sistida e dirigida pelo Centro Espírita Esmael Caridade e Luz, e por um grupo de pessoas amigas, com registro na secretaria da escola, intituladas colaboradoras. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembleia geral. O patrimônio da entidade será gerido pelo Centro Espírita Esmael Caridade e Luz. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **DIRETORIA:**

NRP 21524 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ALTO BONITO. A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Alto Bonito é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Canindé-Ce. Tendo por finalidade de reivindicar passiva e ordeiramente, junto aos poderes públicos, Municipais, Estaduais e Federais, as melhores condições de vida de seus associados em todos os aspectos, quanto a saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, alimentação, assistência materno infantil, lazer etc. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembleia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **DIRETORIA:** PRESIDENTE-FRANCISCO DE ASSIS HONORATO FEITOSA, brasileiro, casado, professor.

NRP 21524 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDACAO JUDITE BONFIM PEREIRA UCHÔA. A Fundação Judite Bonfim Pereira Uchôa é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cascavel-PR. Tendo por finalidade de desenvolver melhoria nas áreas de pesca, agricultura, educação, esporte e saúde, assistência médica, farmacêutica, dentária social e sanitária, a aos pescadores, agricultores e pessoas pobres e seus dependentes; etc. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis

por deliberação de 2/3(dois terços) dos associados em assembleia geral. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **A DIRETORIA:** PRESIDENTE-MARTHA MARIA CAMINHA DE BRITO, brasileira, casada do lar.

NRP 21524 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CASTELO BRANCO. A Associação Comunitária do Conjunto Castelo Branco é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Haroldo Torres-Presidente Kennedy. Tendo por finalidade organizar os moradores do Conjunto com vistas a seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial com relação a terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por decisão do Congresso por maioria simples dos delegados presentes. Em caso de extinção, só poderão ser decididas em congresso convocado especificamente para este fim, desde que tenha aprovação de dois terços dos presentes. O seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **A DIRETORIA:** PRESIDENTE-ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO, brasileira, casada, cozinheira, CPF 201286900-30.

NRP 21524 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO. A Associação Comunitária Francisca Cavalcante Fialho é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Tauá-Ce - Distrito de Barra Nova. Tendo por finalidade estabelecer maior integração entre a localidade de cachoeirinha e circunvizinhanças; executar atividades, projetos e programas de Ação social, bem como, colaborar com as referidas instituições, serviços e programas, visando a promoção humana e social, o bem estar de pessoas, famílias e grupos;etc. E Administrada por uma Diretoria, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial com relação a terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços) dos seus associados em pleno gozo. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **A DIRETORIA:**

NRP 21524 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ. A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Boa Vista - nº 04-Mucuripe. Tendo por finalidade promover a mais ampla integração e troca de experiências entre todas as entidades comunitárias existentes no Estado, visando incentivas a participação de todas na luta por direitos sociais, econômicos, culturais, democráticos enfim, os mais elementares direitos humanos. E Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial com relação a terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por decisão do Congresso por maioria simples dos delegados presentes. Em caso de extinção, só poderão ser decididas em congresso convocado especificamente para este fim, desde que tenha aprovação de dois terços dos presentes. O seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração e por tempo indeterminado. **A DIRETORIA:** PRESIDENTE-ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO, brasileira, casada, cozinheira, CPF 201286900-30.

NRP 21524 - B

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÁUDIO OLIVEIRA. A Associação Comunitária Cláudio Oliveira é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Jaguaretama-CE, bairro Pe. Sebastião Marlene para lutarem por seus interesses comuns, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÁUDIO OLIVEIRA. Será administrada pela Assembleia Geral, por uma Diretoria e pelo Conselho Fiscal, cabendo ao Diretor-Presidente a representação ativa e passiva, em juiz ou fora dele, ficando isentos os seus associados da quaisquer responsabilidades subsidiárias. A Associação terá prazo de duração indeterminado e em caso de extinção, que somente ocorrerá por deliberação unânime em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, seus bens se integrarão ao patrimônio de uma entidade congênere designada na ocasião da Assembleia Geral. Assina a Diretoria: José Elias Neto, Carteira de Identidade nº 308777-SSP-CE, CPF Nº 262617233-20 - Presidente; Francisco Santiago Lopes, CI 887190-SSP-CE - Vice-Presidente; Maria do Socorro da Silva, CI 504165/82 - SSP-CE - Secretário e Irnilde Rufino de Souza, CI 504154/82 - SSP-CE - Tesoureiro.

NRP 45203 - A

POSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 1990
FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FECECE
CGC/MF - 35 025 212/0001-08

RECEITAS

Saldo do Caixa em 31.12.1989	8,40
Arrecadação com Promoções	<u>152.542,60</u>
	<u>152.551,00</u>

DESPESAS

Despesas com Material de expediente	19.840,00
Despesas com xerox	6.000,00
Despesas com energia elétrica	18.560,00
Despesas Diversas	37.652,00
Despesas com serviços gráficos	26.000,00
Despesas com deslocamento	9.780,00
Despesas com alimentação	7.500,00
Despesas com material de limpeza	<u>12.460,00</u>
	<u>137.792,00</u>

Saldo do Caixa p/o exercício seguinte	<u>14.759,00</u>
	<u>152.551,00</u>

Fortaleza, 31 de dezembro de 1990

Maria Margarida Medeiros
MARIA MARGARIDA MEDEIROS
Tec. Contab. CRC 7.351 Forte 226-4120

José Aécio Silveira Pinheiro
José Aécio Silveira Pinheiro
TEBOUREIRO

Antônia Agostinho de Souza Vitoriano
Antônia Agostinho de Souza Vitoriano
PRESIDENTE

105634

CARTÓRIO MORais CORREIA - 2^o 111

FORTALEZA/C.E.

08.08.1995 21699 004

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS
DO ESTADO DO CEARÁ - FECECE GESTÃO 92/95.

Aos quinze dias do mês de AGOSTO de mil
NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, na sede
da FEDERAÇÃO RUA: JOÃO LOBO FILHO, 15 -
PIEDADE. AS 17:45 (DEZESETE HORAS E OUA-
RENTA E CINCO MINUTOS) TOMOU POSSE A
DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DOS SE-
GUINTE MEMBROS: PRESIDENTE: MARCOS AN-
TONIO ALVES DE MELO CPF 057.912.783-49
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: ANTONIO WILSON
DA SILVA CPF 219.967.923-34, SEGUNDO
VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA ALVES DA COSTA
CPF 378.911.703-04, SECRETÁRIO-GERAL MARIA
STELLA ALVES DE SOUZA CPF
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO WAGNER
VASCONCELOS CPF 642.691.533-34, SEGUNDO
SECRETÁRIO: MARIA AVANI SIMEIRA PINHO-
RO CPF 245.688.303-97 TESOUREIRO-GERAL
ESÍO FEITOSA LIMA CPF 256.591.113-00,
PRIMEIRO TESOUREIRO: FRANCISCA ALICE
MUXIO MACHADO CPF 900.030.544-24
SEGUNDO TESOUREIRO: JOÃO GUEDES
DE MOURA CPF 123.878.434-87, CONSE-
LHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA JOSÉ
DAMASCENO CPF 071.187.403-49
JOSÉ FERREIRA SOBRAL CPF 210.167.
803-97, LUIZ ALBERTO GUEDES
LIMA CPF 212.575.583-15, SUPLEN-
TES DO CONSELHO: JOSÉ CLOVIS
NOBREIRA CPF 172.469.203-82
MARIA INÁCIA LOPES DA SIL-

CP 210.594.893-68 E FRANCISCO
ANTONIO ALVES DA SILVA CPF 821
221.807-49 PRESIDENTE ~~representante~~ de
1º VICE-PRESIDENTE: ~~Francisco Alves da Silva~~ — 2º VICE-
PRESIDENTE: Francisco Alves da Costa CERETE-
TARIO - GERAL: M. STELE ALVES DA SILVA - PRIMEIRO
SECRETARIO: Francisco Wayan Paganini SECONDO
SECRETARIO: Maria Ivani Serrinha Pinheiro TESOURO-
ERO - GERAL: Fijo feitoria — PRIMEIRO
TESOURO-ERO: Francisco Alves da Costa CERETE-
TARIO: Secreto queimado no arco, ENCERRA-
PA A POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
O PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL
RESSALTOU AS NORMALIDADES DOS TRA-
BALHOS E O PRESIDENTE EM POSSE-
DO DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E AGRA-
DECIU A TODOS. OPPORTUNIDADE ATE TOMOU POSSE
CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE Maria José Damasceno,
José Luiz Copral. (Assinatura) J. Ag. Ac. Bento
José Cláffo Moysés, ~~Maria Lucia~~ ~~de~~ Silva
~~Antônio Antônio~~ ~~de~~ Oliveira, DELEGADOS:
José Joaquim de Souza, APOS TOMA-
REI POSSE DO CONSELHO FISCAL
PODE PERD. PRESIDENTE DA COMISSAO
ELEITORAL, DECLARADO ENCERRA-
DO OS TRABALHOS, DETERMINAN-
DO A LAVRATURA DA PRESENTE
ATA POR MIN SUB-ESCRITA, ANTONIO
Guedes CABRAL RODRIGO ROCHA, Antonia Guedes
Bento Aguiar ~~de~~ e seu PRESIDENTE
ASSISTIDA ~~Assistida~~

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1992

Facece e LBA liberam recursos para projetos comunitários

A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (Facece) formalizou ontem à tarde na sede da Legião Brasileira de Assistência (LBA) a assinatura de convênios com 312 entidades comunitárias visando a formação e reciclagem profissional e o apoio a projetos comunitários. Pelo acordo firmado anteriormente entre LBA e Facece serão repassados um total de Cr\$ 995.119.294,00 para implementação de 799 projetos, o que corresponde a 120.751 pessoas beneficiadas.

A execução dos programas, geridos agora pela Facece, representa em valores atuais 80% dos investimentos previstos pela LBA-CE para os próximos meses, utilizando recursos previstos ainda no orçamento de 1991. A verba será canalizada, para efetivação dos projetos de Formação e Reciclagem Profissional, Apoio a Projetos Comunitários e Micro Unidades de Produção.

Segundo o Superintendente da LBA no Estado, Leorne Belém, o projeto de formação e reciclagem profissional proporcionará o treinamento de 25 mil pessoas em diferentes cursos que as capacitarão para aumentar a renda familiar. Para esses projetos serão destinados Cr\$ 139.634.166,00 distribuídos entre entidades da Capital e Interior.



Representantes dos centros comunitários assinaram os convênios

Dentro do projeto de apoio a projetos comunitários, cerca de 30 mil famílias, ou 150 mil pessoas, serão beneficiadas com ações que visam a melhoria de habitações através de mutirões. O investimento será da ordem de Cr\$ 435.485.128,00. Numa etapa posterior serão liberados também recursos para a construção de micro unidades de produção. A administração da verba será da Facece e o apoio técnico ficará a cargo da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematerce). Pelo menos 107 comunidades rurais diretamente beneficiadas com esse projeto, orçado em Cr\$ 420 milhões

SOLENIDADE

A assinatura dos convênios que além dos representantes da LBA e Facece, contou com a presença do Secretário do Trabalho e Ação Social do Município, João Alves de Melo e do Superintendente do Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (CBA), Roberto Gaspar, foi marca-

da por uma homenagem póstuma a ex-dirigente da LBA-CE e Primeira Dama do Estado, Luiza Távora. Lembrô Leorne Belém que "D. Luiza, como dirigente da LBA deixou o marco de sua passagem edificando os Centros Comunitários, hoje Centros Sociais". Para ele, Luiza Távora encarnou o espírito de luta pela realização de um trabalho voltado para minorar o sofrimento dos mais carentes e necessitados.

Dentro desse espírito, o tesoureiro da Facece Aércio Pinheiro, disse que os recursos que estão sendo repassados pela LBA representam a retomada de um trabalho conjunto, sendo que agora a execução dos projetos se dá de forma mais organizada através de uma entidade comunitária representativa. De acordo com ele a Facece conta hoje com 2.200 entidades filiadas em todo Estado.

"O benefício além dos próprios recursos vem com a formação dos dirigentes comunitários que passam a gerir eles mesmos a verba e têm a chance de aperfeiçoarem-se", considerou Aécio Pinheiro. Para o ano de 1992, revelou que aguarda a liberação de verbas ainda mais significativas e projetos que proporcionem um crescimento qualitativo das comunidades cearenses.

Fortaleza, Ceará — Terça-feira, 18 de fevereiro de 1992

Foto: Stênio Seraiva



Belém lembrou D. Luiza Távora na solenidade e disse que o dinheiro do povo

LBA assina convênio com associações para implementar projetos

Convênio entre Legião Brasileira de Assistência (LBA) e Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (Fecece) foi assinado, na tarde de ontem, na sede da LBA, quando representantes de diversas entidades se fizeram presentes. O plano, já aprovado, refere-se ao repasse do montante de Cr\$ 995 milhões, 119 mil e 294 cruzeiros, a serem aplicados em 799 projetos, sendo 452 na capital e 347 distribuídos no interior do Estado, beneficiando um total de 120.751 pessoas.

Este foi o primeiro convênio firmado entre governo Federal e a Feccece. Segundo a representante das assistentes sociais da LBA, Maria do Carmo Maia, é um momento de muita responsabilidade. "Convênios como esse eram celebrados sempre através da Prefeitura ou Estado. É preciso não esquecermos que a continuidade desse trabalho dependerá da ação empreendida pelas entidades", frisou. O superintendente da LBA, Leorne Belém, depois de prestar homenagem póstuma a dona Luíza Távora - "como pessoa que promoveu impulso às obras de assistência social" - adiantou que "o dinheiro do povo deve ser recebido e gerido pelo próprio povo", ocasião em que foi aplaudido entusiasticamente pelos representantes das associações.

PROJETOS DE APLICAÇÃO

Os recursos serão aplicados da seguinte maneira: Cr\$ 139 milhões em projetos de Formação e Reciclagem Profissional; Cr\$ 435 milhões, em programas de Apoio a Projetos Comunitários; e Cr\$ 420 milhões, no projeto Micro Unidades de Produção. Presentes ainda à solenidade na Legião, o secretário do Trabalho e Ação Social do Município, João Melo, e o presidente da Federação das Entidades, José Ronald da Silva.

De acordo com o superintendente da LBA, os projetos de Formação e Reciclagem Profissional efetuarão o treinamento de 25 mil pessoas. São cursos de iniciação profissional, com capacitação para as funções de marceneiro, bombeiro hidráulico, eletricista, mecânico, cabeleireiro e floricultor, entre outros. Com relação ao Apoio a Projetos Comunitários, 30 mil famílias serão beneficiadas com melhoria de moradia, enquanto que o valor destinado a Micro Unidades de Produção contará com assessoramento técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce), e será desenvolvido, na zona rural, com a produção de raspa de mandioca, para alimentação do rebanho.

X PRODUTORES Agricultores de mandioca recebem recursos

Os pequenos produtores de mandioca de 59 Municípios, através de 107 entidades representativas, receberam orientação para a administração de uma verba de Cr\$ 420 milhões em um seminário de treinamento, realizado ontem no auditório da LBA (Legião Brasileira de Assistência). Na oportunidade, também seria feita a repasse de verbas para 131 associações comunitárias, sendo 57 na Capital e 74 no Interior. Os Cr\$ 435,5 milhões seriam aplicados em obras de saneamento doméstico - construção de banheiros, aquisição de filtros e outras necessidades básicas, adequando-se na realidade de combate ao cólera.

A verba para a orientação dos pequenos produtores foi fruto de convênio entre a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (FECECE) e a LBA. Dois mil pequenos produtores rurais seriam beneficiados, numa área plantada de dois mil hectares, com uma produção prevista em 34 mil toneladas de rafzes. Técnicos da Ematerce (Empresa Técnica de Extensão Rural) se responsabilizarão pela orientação dos agricultores. A Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (Seara) também está envolvida no convênio. O objetivo é dar um apoio técnico financeiro ao pequeno produtor, melhorando sua produtividade através de uma linha de crédito especial.

No convênio de apoio a projetos comunitários, a verba repassada beneficiaria 9.700 famílias, sem a aquisição de filtros e 9.300 com a melhoria habitacional (cacimboes comunitários, construção de banheiros e outras aplicações). A idéia é melhorar as condições sócio-econômicas da população, principalmente diante do risco do cólera em todo o Estado. Em janeiro deste ano, já haviam sido repassados Cr\$ 435 milhões para melhorias comunitárias, beneficiando 20 mil famílias.

BOA RENDA

No Ceará, o cultivo da mandioca dura 18 meses. O produto é uma das principais rendas do Estado, perdendo somente para a cana-de-açúcar. Mesmo com alguns pontos positivos, existem entraves para a baixa rentabilidade dos produtores e a falta de linhas especiais de créditos e custeio. A utilização de insumos (adubos e defensores) também acaba desestimulando os agricultores. A farinha de mesa, hoje, chega a quase todas as famílias cearenses. A LBA, Seara Ematerce e FECECE firmaram convênio para tentar diminuir essas dificuldades - com um valor de Cr\$ 657 milhões. Os trabalhos serão desenvolvidos em conjunto (acompanhamento, avaliação, transferência de tecnologia, aperfeiçoamento, capacitação, cursos periódicos e orientação quanto à comercialização e capacitação gerencial). Os recursos investidos não serão a fundo perdido. Cada produtor assinará um acordo para devolver 10%, que serão aplicados em instituições filantrópicas da própria comunidade. Só em 92, os convênios assinados, destinados a pequenos produtores, somam mais de um bilhão de cruzeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER N° 30 /93

Ao Projeto de Lei nº 053/93

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 30/3/1993

José da Silva
PRESIDENTE

A Vereadora Gorete Pereira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

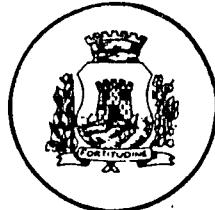
É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

Gorete Pereira RELATOR

José da Silva
PRESIDENTE

FAO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 053/93.

APROVADO

~~En. 100 / 1993~~
José Gómez
~~Presidente~~

Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

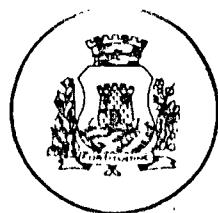
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

José Gómez PRESIDENTE
Castro Dantas
Fernando Matos
Maria Cláudia Menezes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 518 /93.

Fortaleza, 12 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

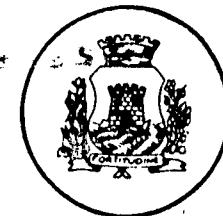
Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao